



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviços em sistemas de informação com a disponibilização de Sistema de Controle de Material e Patrimônio, em plataforma Web, objetivando o controle do material de consumo (Controle de Estoque) e do material permanente (Controle de Patrimônio).

1 IDENTIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informação para Controle de Material e Patrimônio para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

1.1 Disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio, em plataforma Web, objetivando o controle do material de consumo (Controle de Estoque) e do material permanente (Controle de Patrimônio), com poder público independente, aproveitando a base de dados que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas utiliza hoje.

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação encontra fundamento na proximidade do término da vigência contratual atual existente para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Tendo em vista que a manutenção de um sistema de controle de estoque e patrimônio é essencial para que a prestação dos serviços realizados por esta Divisão de Patrimônio seja executado de forma a suprir as demandas da administração, encaminhamos este Termo de Referência para que não seja interrompida a prestação dos serviços e dessa forma evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades desta corte.

3 PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

4 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990, artigos 26 e 27.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante, técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. O atendimento deverá ser realizado a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7.

- 4.1** Suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligações gratuitas tipo 0800, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa e podendo ser originadas de telefones fixos e móveis;

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1** Disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio, em plataforma Web, objetivando o controle do material de consumo (Controle de Estoque – Cadastro, Movimento, Consulta, Relatórios, Configuração) e do material permanente (Controle de Patrimônio - Cadastro, Imóvel, Tabelas, Transferências, Movimento, Correção e Depreciação, Configurar Bens do Patrimônio, Consulta e Relatórios), Importação, Testes e verificações na base de dados importada de sistema legado.
- 5.2** Criação de acessos ao sistema em plataforma web, através da criação de perfis de acesso dos usuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 5.3** Especificar Relatório de transferência de bens para atender a necessidade do Tribunal de Justiça, fazendo controle de numeração e colocando locais de assinatura dos responsáveis pela transferência.
- 5.4** Testes e verificação no Relatório de Transferência.
- 5.5** Criar Relatório de Transferência de bens;
- 5.6** Criar relatório que indique a quantidade geral por item, quantidade geral de item por prédio e por setor.
- 5.7** Teste e verificação do relatório;
- 5.8** Treinamentos para aplicação das funcionalidades do sistema e adaptação aos novos ID's que deverão ser criados.
- 5.9** Manutenções corretivas do sistema.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando estreitamente as especificações indicadas.
- 6.2** Manter os serviços disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.
- 6.3** A contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados referentes a falha, interrupções do serviço ou solicitações, pelo menos no horário de oito às dezoito horas, diariamente. A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita (0800) ou ligação local em Manaus, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet ou via e-mail. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

- 6.4** Após abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, o prazo para solução do problema será de, no máximo, 72 horas.
- 6.5** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.6** Após decorridos 12 meses de uso, caso haja renovação do contrato, a CONTRATADA deverá avaliar as condições dos aparelhos em uso e substituir os considerados ultrapassados, atualizados e com tecnologia mais avançada.
- 6.7** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e exposto consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 6.8** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços.
- 6.9** A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.10** A FORNECEDORA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.11** Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.
- 6.11.1** Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá Providenciar:
- a) Carta solicitando o cadastramento;
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- 6.11.2** Os documentos deverão ser enviados para:
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

150, ALEIXO – CEP 69069-000

SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

- 6.12** Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o cadastramento descrito no subitem anterior.
- 6.13** A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Constituem obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM:
- 7.2** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.3** Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços executados, por servidor designado, através de chamado técnico, requerendo reparo da conexão, em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade do acesso.
- 7.4** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 7.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.6** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços contratados.
- 7.7** A CONTRATANTE atestará o faturamento dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- 7.8** Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA quanto aos serviços, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será permitida a subcontratação “total” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços..
- 8.2** A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

subcontratadas.

8.3 Será permitida a subcontratação apenas para os serviços relativos à instalação e configuração do ambiente, assim como os de manutenção.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência ao objeto deste termo de referência ou produtos similares aos solicitados.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Patrimônio e Material, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços cabendo a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação a fiscalização dos aspectos relativos à infra estrutura de comunicação.

11 DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

Manaus, 12 de Junho de 2019

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário TJAM